



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 22 / 11 / 2021.

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1734 / 2021

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 19 / 11 / 2021

Assinatura

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Fundação Arco-Íris**, com o intuito de repassar o valor mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para o fornecimento de 75 (setenta e cinco) bolsas de estudo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será repassado durante o exercício letivo do ano de 2022 à Faculdade Católica Rainha da Paz.

Parágrafo único: A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos, se houver, deverá ser devolvida ao Município.

Art. 2º – O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Araputanga/MT, diminuindo seus custos, através do fornecimento de bolsas de estudo a acadêmicos de baixo poder aquisitivo, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- I - Renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos;
- II - Maior frequência, assiduidade e participação nas aulas;
- III - Domicílio eleitoral no Município de Araputanga/MT.

Art. 3º - Por Decreto, caberá ao Poder Executivo nomear a Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos das bolsas de estudos autorizadas pela presente Lei, sendo a Comissão composta pelos seguintes membros:

- I – Um (01) representando o Poder Executivo;
- II - Um (01) representando o Poder Legislativo;
- III - Um (01) representando a Conveniada.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal